



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 712 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis do Município de Poção.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis localizados no Município de Poção no exercício financeiro de 2015.

Artigo 2º - Farão jus ao desconto todos os contribuintes do Município de Poção que estejam adimplentes com percentual de 30% (trinta por cento) de descontos e os inadimplentes com o percentual de 20% (vinte por cento) de descontos com os impostos Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único – O desconto estabelecido nesta Lei também será possível para os contribuintes que possuam parcelamento de débitos, salvo nos casos de atraso ou cancelamento do parcelamento.

Artigo 3º - Para os contribuintes serem beneficiários do desconto de que trata o artigo 1º, deverão quitar o débito do IPTU 2015 até 20 de dezembro deste exercício, em forma de parcela única.

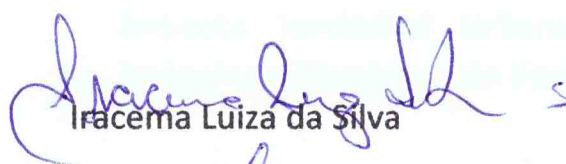
Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmv.pocao@tribunal.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Poder Legislativo, 05 de dezembro de 2015.


Iracema Luiza da Silva

-Presidenta-


Evandro Antônio de Freitas Aguiar

-1º Secretário-


Wrides Mendes Paz

-2º Secretário-

PUBLICADO EM, 07/12/2015.


Câmara Municipal de Poço
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo